

Lei n.º 1.766 / 2004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, para contabilização de contribuição social.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de **R\$ 1.746,00 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais)**, destinado a contabilização de contribuição social sobre ajudas de custo a membros do conselho tutelar, ficando criada a seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Valor
03.08.08.243.0801.2.080 –3.3.90.47	R\$ 1.746,00

Órgão	03	Secretaria Mun. de Saúde e Assist. social
Unidade	08	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0801	Assistência Social Geral
Projeto/Atividade	2080	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
El. da Despesa	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas

Art. 2º - Para abertura do Credito Especial, citado no artigo anterior, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação: 03.07.08.244.0801.2.076.339092-236.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de Fevereiro de 2004.